



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE**



**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO
DA DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE
CASTELLO BRANCO/SC.**

PROCESSO nº 1248/2022.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DC/SC**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2320, Capoeiras, Florianópolis, conforme o ato 982 do poder executivo de Santa Catarina, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no 21.516, de 07 de maio de 2021, doravante denominada **DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA - DC/SC**, neste ato representada pelo seu Secretário-Chefe, **DAVID CHRISTIAN BUSARELLO** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTELLO BRANCO**, inscrito no CNPJ 82.777.244/0001-40, doravante denominado **Município**, neste ato representado pelo Prefeito **TARCILIO SECCO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei Estadual Orçamentária Anual vigente, na Lei Estadual nº 10.925/1998 e no Decreto Estadual nº 127/2011, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas com base na Instrução Normativa Nº 05-DC Revisada em 11/02/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a Transferência de 01 (um) Kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto resistente à corrosão, com largura de **5,00m** (cinco metros) e comprimento de **10,00m** (dez metros), em conformidade com as normas NBR 7187 e 7188, classe 30, para restabelecimento de acesso sobre curso d'água, na localidade de **Linha Rancho Grande**, naquele município, conforme expediente apresentado pelo Município e aprovado por este órgão, o qual integra este Termo de Compromisso, independente de sua transcrição.

Jonas Gemi



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Construir as cabeceiras da ponte em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- II. Providenciar, caso necessite, as licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes;
- III. Dispor de profissional legalmente habilitado para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, relativa à execução da obra;
- IV. Remover todo o material que eventualmente haja entre as cabeceiras e o vão da ponte (construções em concreto, construções em madeira, construções metálicas, escoramentos, entulhos e/ou materiais similares) antes da instalação do kit descrito no objeto deste Instrumento;
- V. Indicar nos documentos de solicitação o georreferenciamento da localização exata da instalação do kit constante no objeto deste Instrumento;
- VI. Realizar o aterramento, terraplanagem, alargamento e/ou outros serviços necessários, a fim de facilitar o acesso e garantir o transporte com segurança e sem percalços, do kit objeto deste Instrumento, até o local previsto para instalação do mesmo;
- VII. Arcar com todos os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na construção das cabeceiras da ponte;
- VIII. Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução da obra;
- IX. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores da Defesa Civil e dos órgãos de controle interno e externo, quando da realização de fiscalização ou de auditoria aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o avençado;
- X. Emitir relatório a respeito do andamento do processo de construção das cabeceiras a cada 60 dias, enviando-o ao coordenador regional responsável;
- XI. Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Instrumento sob pena de perda do objeto, com a devida justificativa e comprovações necessárias;
- XII. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número deste Termo de Compromisso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria, relativa ao exercício da concessão.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- I. Publicar o extrato do Termo de Compromisso, no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura;
- II. Registrar, acompanhar e inserir no SIGEF, a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- III. Disponibilizar o kit para transposição de obstáculo para restabelecimento de acesso, fabricado em concreto ou aço resistente à corrosão (galvanizado a fogo), de acordo com a Cláusula Primeira;
- IV. Fiscalizar *in loco* a execução do objeto acordado;
- V. Comunicar o município sobre eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e adotar as medidas administrativas para regularização da situação;
- VI. Incluir regularmente no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, mantendo-as atualizadas;
- VII. Designar fiscal do termo de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- I. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- II. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- III. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- IV. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- V. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Josef Gami



**ESTADO DE SANTA CATARINA
DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE**



CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que em razão deste Instrumento tenham sido adquiridos, transformados ou construídos, pertencerão ao Município, bem como a sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para solucionar as questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, não dirimidas administrativamente. E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, de _____ de 2022.

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO
Secretário-Chefe da Defesa Civil

Jones Ceim:
007334 488-45

TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QPM81753**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAVID CHRISTIAN BUSARELLO** (CPF: 056.XXX.069-XX) em 05/05/2022 às 22:51:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:53 e válido até 30/03/2118 - 12:44:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDEyNDhfMTI1MF8yMDIyX1FQTThJNzUz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00001248/2022** e o código **QPM81753** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nacional, em Brasília/DF, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0113/2021., contrato celebrado com a empresa AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA.

DELICY NORBERTO BATISTA
Secretário Executivo de Articulação Nacional
Cod. Mat.: 818079

Procuradoria-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 88/2022 13.05.2022
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e, considerando o disposto no art. 3º da Portaria GAB/PGE 047/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar no Núcleo de Apoio ao Programa de Parcerias e Investimentos do Estado de Santa Catarina (NuPPI), no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, os seguintes Procuradores:

- I - André Doumid Borges, como Coordenador;
- II - André Filipe Sabetzki Boeing;
- III - Letícia Arantes Silva; e
- IV - Marcos Alberto Titão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria GAB/PGE 050/21, de 08.06.2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 823001

Defesa Civil

A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina torna pública a Errata do Extrato da celebração dos **TERMOS DE COMPROMISSO**, publicados no DOE nº 21.769, de 12/05/2022, página 2, a saber:

Onde se Lê:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1417/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Irani. **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 8,00 (oito) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Linha Pio X (2). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Vanderlei Canci pela Prefeitura Municipal de Irani. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. **SGPE:** DC 1422/2022.

Leia-se:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1422/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Irani. **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 8,00 (oito) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Linha Pio X (2). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Vanderlei Canci pela Prefeitura Municipal de Irani. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. **SGPE:** DC 1422/2022.

Onde se Lê:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1248/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Presidente Castello Branco. **Objeto:** Kit de Transposição de

Obstáculo. Dimensões: 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Linha Rancho Grande. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Tarcillo Secco pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. **SGPE:** DC 1248/2022.

Leia-se:

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1248/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Presidente Castello Branco. **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Linha Rancho Grande. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Jones Cleo Gemi pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Concórdia. **SGPE:** DC 1248/2022.

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 1266/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Luiz Alves. **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Dimensões:** 15,00 (quinze) metros de comprimento por 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura. Localidade: Bairro Vila do Salto. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Marcos Pedro Verber pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Itajaí. **SGPE:** DC 1266/2022.

Cod. Mat.: 822889

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 469/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, inciso II e art. 4º § 1º da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário mínimo nacional a HUGO EMANUEL SOUZA GODOIS, CPF XXX.361.XXXXX, residente no Município de Abelardo Luz, representada por Susi de Souza Pereira, conforme os autos do processo SEA nº 892/2022.

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 822912

PORTARIA nº 480/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, inciso II e art. 4º § 1º da Lei nº 17.428, de 2017, regulamentada pelo

Decreto nº 1.547 a ANTHONY V no Município de conforme os a

JORGE EDUA
Secretário de

PORTARIA nº O SECRETÁRIO atribuições que de 2018, resolva deficiência inte II, da Lei nº 17 de 2018, fixad DE BONA ZAN cípio de Cocal conforme os a

JORGE EDUA
Secretário de

PORTARIA nº O SECRETÁRIO atribuições que de 2018, resolva deficiência inte ciso II e art. 4º Decreto nº 1.547 a JOAQUIM D no Município de conforme os a

JORGE EDUA
Secretário de

PORTARIA nº O SECRETÁRIO atribuições que de 2018, resolva deficiência inte II e art. 4º § 1º creto nº 1.547, KAIQUE RODI no Município de conforme os a

JORGE EDUA
Secretário de

PORTARIA nº O SECRETÁRIO suas atribuições TRANSFERI e trinta e quat benfeitorias, Laguna/SC, Imóveis da C ma de Gestã Desenvolvim até 11/06/20 Econômico S com data re pelo Posto c

JORGE ED
Secretário